



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 1.040, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“Inclui Parágrafo 4º, no artigo 1º, da Lei Municipal n° 730/2013, que Autoriza o Poder Executivo a instituir sistema de Vale Alimentação no âmbito da Administração direta do Município de Canudos do Vale”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica incluído o § 4º, no artigo 1º, da Lei Municipal n° 730, de 21 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 4º - O benefício do Vale Alimentação de que trata este artigo será estendido aos conselheiros tutelares, a partir de 01 de abril de 2022, no valor correspondente a R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), obedecendo aos critérios e requisitos dos demais servidores e empregados públicos”. **NR.**

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 15 de Março de 2022.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração**